

<b>RELATORIA:</b>	DMV
<b>TERMO:</b>	VOTO À DIRETORIA COLEGIADA
<b>NÚMERO:</b>	DMV 134/2018
<b>OBJETO:</b>	ALTERAÇÃO DE LOP – AUTO VIAÇÃO VENÂNCIO AIRES LTDA.
<b>ORIGEM:</b>	SUPAS/ANTT
<b>PROCESSO(s):</b>	50500.380398/2016-60
<b>PROPOSIÇÃO DMV:</b>	PELA ALTERAÇÃO
<b>ENCAMINHAMENTO:</b>	À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

## I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de minuta de resolução elaborada pela área técnica para alterar a Licença Operacional nº 101 da Empresa Auto Viação Venâncio Aires Ltda. – VIASUL, com o fim de revogar a autorização do mercado Guaratuba (PR) – São Francisco do Sul (SC), concedida por meio da Deliberação nº 024, de 17 de janeiro de 2018.

## II – DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

Em atendimento a convocação realizada por meio da mensagem nº 3245/2016, a empresa protocolou documentação sob o nº 50500.463976/2016-01, de 20/12/2016 (fls. 76-89), portanto dentro do prazo. Ocorre que, por equívoco, esses documentos não foram analisados.

Após manifestação da empresa (fl. 170 e ss.), e revisão dos autos pela área, a documentação encaminhada pela requerente foi analisada por meio dos relatórios I, II, III, IV e V (fls. 384-388), e foram atendidas as exigências da Resolução ANTT nº 4.770/2015 para o mercado.

Em 07/12/2017, por meio do Despacho nº 2821/2017/GETAU/SUPAS, o processo foi encaminhado à SUFIS para apuração quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Resolução ANTT nº 4.770/2015, nos termos da Portaria nº 10/2017.



Em 27/11/2017, por meio do Despacho nº 0705/2017/GEFIS/SUFIS, a SUFIS informou que a sociedade empresarial AUTO VIAÇÃO VENÂNCIO AIRES LTDA. - VIASUL, CNPJ nº 98.593.668/0001-94, cumpriu os requisitos estabelecidos na Resolução ANTT nº 4.770/2015, para obtenção da Licença Operacional – LOP para operação.

Ato contínuo, por meio do Despacho nº 11/2018/GETAU/SUPAS, o processo foi encaminhado à Diretoria para publicação no DOU. O mercado, portanto, foi autorizado à empresa 'VIASUL' por meio da Deliberação nº 024, de 17 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 24/01/2018.

Em 05/03/2018, por meio do protocolo nº 50520.003676/2018-91 (fl. 440), a empresa encaminhou documento desistindo do mercado Guaratuba/PR - São Francisco do Sul/SC, sob o argumento de que nos últimos meses observou o potencial econômico da linha e a quantidade de passageiro não seria suficiente para sustentar o mercado como linha autônoma.

Sobre este aspecto, vale ressaltar que o Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2016 não prevê a possibilidade de desistência da operação após emissão da LOP. Considerando que a empresa não iniciou a operação do mercado, não há que se falar em abandono, como prevê os artigos 44 e 45 da Resolução ANTT 4.770/2015.

Ademais, por meio da Nota nº 00293/2018/ PF-ANTT/PGF/AGU, anexo da NOTA TÉCNICA Nº 28/2018/GETAU/SUPAS, a Procuradoria Federal junto a esta Agência manifestou favorável a revogação da autorização dos mercados já publicados cujas empresas autorizadas não tenham iniciado a operação, visto que nem o Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2016, nem a Resolução ANTT nº 4.770/2015 preveem penalidade neste sentido. (Consulta feita por meio do processo 50500.369511/2016-56 da empresa ROTA DO MAR VIAGENS LTDA – ME).

Ainda em relação à referida consulta, a Procuradoria-Geral complementou seu posicionamento por meio do Despacho nº 033084/2018/PF-ANTT/PGF/AGU (cópia às fls. 473/474), no qual sugere que os futuros editais façam expressa referência à penalidade do parágrafo único do artigo 35 da Resolução ANTT nº 4.770/2015.

Diante da desistência de mercado por parte da empresa, e da análise aquiescente da SUPAS e da PRG, entendo necessária a alteração da Licença Operacional da AUTO VIACAO VENANCIO AIRES LTDA. VIASUL, para revogar a autorização do mercado Guaratuba/PR-São Francisco do Sul/SC.



### III - DA PROPOSIÇÃO FINAL

Considerando a manifestação das áreas técnica e jurídica constantes dos autos, VOTO no sentido de que a Diretoria desta Agência, no uso de suas atribuições, delibere por autorizar a alteração da Licença Operacional nº 11 da empresa Auto Viação Venâncio Aires Ltda. – VIASUL, nos termos propostos.

Brasília, 27 de abril de 2018

  
**MARCELO VINAUD PRADO**  
Diretor

À Secretaria Geral – SEGER, com vistas ao prosseguimento do feito.

Em: 27 de abril de 2018

Ass.: *Priscilla Nunes de Oliveira*

**Priscilla Nunes de Oliveira**  
Matrícula SIAPE nº 2.127.612  
Assessora - DMV